## DECRETO N° 4401, 20 de outubro de 2025

Institui a Coordenadoria Municipal da Mulher e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL Robson Flores da Trindade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
- Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher.
- § 1° A Coordenadoria Municipal da Mulher é vinculada a Secretaria da Assistência Social.
- Art. 2º À Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída pelo artigo anterior, compete:
- I dar assessor<mark>amento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;</mark>
- II fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais do Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e participar de encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
- III prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho
  Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM.
- IV dar assessoramento e articular, com diferentes órgãos do Governo Municipal, programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, cultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- V prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente os realizados pelo Município;
- VI prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- VII promover a realização de estudos, de pesquisas ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas a serem implantadas;
- VIII efetuar intercâmbio com as instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, envolvidas com o assunto mulher, visando a busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- IX executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.
  - Art. 3º A coordenadoria é constituída de uma coordenadora e um suplente.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 20 de outubro de 2025.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON FLORES DA TRINDADE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8610-AAF1-A571-8615

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**~** 

ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 20/10/2025 16:32:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/8610-AAF1-A571-8615